



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

## TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS EVENTUAIS DE JARDINAGEM, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, COM ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO DE SERVENTE DE LIMPEZA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, OBSERVANDO-SE O REGIME UNITÁRIO APENAS EM RELAÇÃO AO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL NO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1<sup>a</sup> Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.<sup>o</sup> 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.<sup>o</sup> 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.<sup>o</sup> **04.278.447/0001-88**, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.<sup>o</sup> 274, Edf. Centro Empresarial Iguatemi, Salas 226 e 227, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: **41.820-020**, telefone n.<sup>o</sup> (71) **3022-9643**, e-mail [contato@veracruzservicos.com.br](mailto: contato@veracruzservicos.com.br), doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Joilson Reis dos Santos**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2023**, albergado na Lei n.<sup>o</sup> 8.666/93 e alterações, resultante do **Pregão n.<sup>o</sup> 18/2023**, consoante Processo (SEI) n.<sup>o</sup> 0018136-88.2022.6.05.8000 e 0016078-10.2025.6.05.8000.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

- Este termo aditivo tem a finalidade de promover as seguintes alterações ao objeto do **Contrato n.<sup>o</sup> 51/2023**:
  - incluir **2 (dois) postos** de serviço da categoria profissional **Servente de Limpeza** para atender aos municípios de **Curaçá e Santa Teresinha** até o **termo final da vigência do ajuste**;
  - acrescer o quantitativo de material para ano eleitoral e de reposição anual para o período.
- Este acréscimo tem o **valor total de R\$ 54.273,46 (cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)** e representa **1,49% (um inteiro e quarenta e nove centésimos por cento)** do valor total do ajuste, sendo **R\$ 42.949,67 (quarenta e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos)** para os **postos permanentes** e **R\$ 11.323,79 (onze mil trezentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos)** para os **materiais** (já incluído o BDI).

item	descrição	valor por posto	quantidade de postos	valor mensal	de 17/10/2025 a 09/10/2026
1	Servente de Limpeza	1.823,89	2	3.647,78	42.949,67

TOTAL DE 17/10/2025 A  
09/10/2026 PARA 2  
POSTOS

Materiais - consumo/reposição mensal (exceto maio, agosto, setembro, outubro e novembro de anos eleitorais)	389,73	5.456,21
Materiais - consumo/reposição mensal (maio, agosto, setembro, outubro e novembro de anos eleitorais)	544,66	5.446,62
Materiais - consumo/reposição anual	210,49	420,97
<b>TOTAL</b>	<b>11.323,79</b>	

<b>TOTAL</b>	<b>54.273,46</b>
--------------	------------------

3. Por força da presente alteração, o valor mensal e o valor total estimado do contrato passam a ser, respectivamente, de **R\$ 211.571,24** (duzentos e onze mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos) e **R\$ 3.692.402,17** (três milhões, seiscentos e noventa e dois mil quatrocentos e dois reais e dezessete centavos), conforme abaixo:

#### **POSTOS REGULARES - 1 PROFISSIONAL POR POSTO - VALOR MENSAL**

item	descrição	valor por posto	quantidade de postos	valor mensal
1	Servente de Limpeza	1.823,89	116	211.571,24

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$</b>
VALOR DA PRORROGAÇÃO - 9º TA	3.638.128,71
VALOR DESTE ACRÉSCIMO	54.273,46
<b>TOTAL</b>	<b>3.692.402,17</b>

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

1. Para a cobertura das despesas no presente exercício, foi reforçada a Nota de Empenho n.º 2025NE000287, em 14 de outubro de 2025, por conta do elemento elemento 3.33.90.37.02 - “Locação de mão de obra – Serviço de Limpeza e Conservação”, vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado da Bahia”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

1. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da via do termo aditivo assinado, deverá a Contratada apresentar nova garantia, adequada ao novo valor pactuado para o ajuste.

### **CLÁUSULA QUARTA**

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

### **CLÁUSULA QUINTA**

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base nos artigos 65, I, "b", e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.  
2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Joilson Reis dos Santos, Usuário Externo**, em 21/10/2025, às 15:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 22/10/2025, às 10:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3557870** e o código CRC **8C2CE043**.

---

0016078-10.2025.6.05.8000

3557870v7